

Aviso de contumácia n.º 3648/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/98.6PILSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gili Filciu, filho de Nicolae Filciu e de Maria Filciu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 12 de Agosto de 1969, solteiro, com domicílio no Edifício Joca, Prior Velho, Sacavém, Sacavém por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 3649/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/98.6PILSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Constantin Filciu, filho de Nicolae Filciu e de Maria Filciu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Março de 1971, com domicílio no Edifício Joca, Prior Velho, Sacavém, Sacavém por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 3650/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/98.6PILSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Marian Bogdanel, filha de Alexandru Bogdanel e de Victoria Bogdanel, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 31 de Janeiro de 1973, casada (em regime desconhecido), com domicílio na Rua do Bonfim, 310, Porto, Porto por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1997, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 3651/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7612/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Fonseca da Rocha, filho de Carlos Teixeira da Rocha e de Isaura Bessa da Fonseca, natural do Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1944, divorciado titular do bilhete de identidade n.º 3215363, com domicílio ao cuidado do Dr. Filipe, no Centro Comunitário de Carcavelos, Avenida do Loureiro, 394, 2775-599 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, de três crimes, previstos e punidos

pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 3652/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/98.6PILSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Marinica Mateescu, filha de Jon Mateescu e de Virgilia Mateescu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 24 de Julho de 1973, com domicílio no Edifício Joca, Prior Velho, Sacavém, Sacavém, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 3653/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/98.6PILSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ionel Mateescu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 1 de Janeiro de 1956, casada (em regime desconhecido), com a autorização de residência n.º RE028466/303, com domicílio na Avenida do Marquês de Tomar, 1, 1.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 3654/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18 313/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Manuel Gomes Amador, filho de Saul Amador e de Maria Josefa Miguel Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6579784, com domicílio na Rua de Moçambique, 2, 3.º, esquerdo, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 2002, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 3655/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16 663/91.3TDLSB, pendente neste